



Estado do Rio Grande do Sul

Município De Caiçara

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 29/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2021

O Município de Caiçara, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Cuba, nº 64, Centro, nesta cidade, CEP. 98440-000 torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico Registro de Preço, tipo Menor Preço Unitário, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA**. A presente licitação está em conformidade com as estipulações deste Edital, das disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, no Decreto nº 5.450 de 31/05/2005, no Decreto Municipal nº 010 de 08.08.2007, na Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações.

O presente Edital e seus anexos poderão ser retirados pelos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.caicara.rs.gov.br/licitacoes

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 09:00 horas do dia 29 de setembro de 2021.

TÉRMINO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 15 de outubro de 2021.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 08:30 hs do dia 15 de outubro de 2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES OU PREGÃO: Às 09:00h dia 15 de outubro de 2021.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Solicitações de esclarecimentos, impugnações e comunicações entre interessados e o Pregoeiro deverão ser encaminhadas, em até 02 (dois) dias úteis antes da data prevista para o recebimento das propostas, através do <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo no Edital, aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1 DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a Contratação de Empresa para a aquisição de peças para manutenção de veículo ÔNIBUS IVECO e outros serviços para todos os ônibus, utilizados no transporte escolar pela Secretaria Municipal de Educação, conforme as seguintes especificações contidas no ANEXO I, parte integrante deste edital, independente de transcrição.

1.1. Só serão aceitas peças originais, com garantia de 12 meses.

1.2. As empresas fornecedoras de mão de obra deverão estar sediadas a um raio máximo de 15km do município de Caiçara, RS.

“Doe órgãos, doe sangue, salve vidas”.

Rua Cuba, 64 – Centro – Fone/Fax: (55) 3738-1212 / 3738-1222

E-mail: pmcaicara@gmail.com – CEP: 98.440-000 – Caiçara - RS





Estado do Rio Grande do Sul

Município De Caiçara

2 DO PROCEDIMENTO:

2.1 O Pregão Registro de Preço Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

2.2 O certame será realizado através da utilização do aplicativo “Licitações”, do Portal Compras Públicas, conforme convênio de cooperação celebrado entre este e o Município de Caiçara - RS.

2.3 Os trabalhos serão conduzidos pelo **PREGOEIRO**, com o suporte de sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 19/2021 de 13.01.2021, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações”.

3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1 Estarão impedidos de participar da presente licitação:

3.1.1 Empresas reunidas em consórcio;

3.1.2 Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Caiçara - RS.

4 DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES:

4.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão estar cadastrados e dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.2 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao **Portal de Compras Pública**, ou ao Município de Caiçara - RS a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3 O credenciamento do fornecedor/prestador de serviço e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.4 A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à seção de Cadastro do **Portal de Compras Públicas**, para imediato bloqueio de acesso.

4.5 No caso de perda de senha, poderá ser solicitada nova senha na Seção de Cadastro do **Portal de Compras Públicas**, até às 13 horas do último dia útil anterior à data de abertura da sessão do Pregão.

5 DA PARTICIPAÇÃO:

5.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

5.1.1 As informações dos dados para acesso deverão ser feitas diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br, opção “Acesso Identificado”.

5.2 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3 A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última

“Doe órgãos, doe sangue, salve vidas”.

Rua Cuba, 64 – Centro – Fone/Fax: (55) 3738-1212 / 3738-1222

E-mail: pmcaicara@gmail.com – CEP: 98.440-000 – Caiçara - RS





Estado do Rio Grande do Sul

Município De Caiçara

datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

- a) RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA;
- b) DESCRIÇÃO COMPLETA DOS ITENS OFERTADOS, INCLUSIVE MARCA;
- c) PREÇO UNITÁRIO LÍQUIDO, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

5.4 Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6 DOS CRITÉRIOS DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES:

6.1 A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas, as quais o prazo de validade será 60 (sessenta) dias.

6.2 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.2.1 A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a **1% (um por cento)** no valor unitário de cada item.

6.3 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

6.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.5 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

6.6 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.7 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

6.8 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.9 Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de 30 (trinta) minutos, findo o qual será encerrada a recepção dos lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

6.10 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da

“Doe órgãos, doe sangue, salve vidas”.

Rua Cuba, 64 – Centro – Fone/Fax: (55) 3738-1212 / 3738-1222

E-mail: pmcaicara@gmail.com – CEP: 98.440-000 – Caiçara - RS





Estado do Rio Grande do Sul

Município De Caiçara

etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

6.11 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente ao pagamento de uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do lance apresentado.

6.12 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

6.13 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, exclusivamente pelo critério de menor preço, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo a respeito.

6.14 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

6.15 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

6.16 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata circunstanciada divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas no Decreto Municipal nº 010/2007 de 08 de agosto de 2007 e na legislação pertinente.

7. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

7.1 Para julgamento será adotado o critério de **Menor Preço Unitário**

7.2 Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes nos **preços Unitários** ofertados até, no máximo, **duas casas decimais após a vírgula**.

7.3 O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.4 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.5 Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte que atenderem ao item 9.2, deste edital, preferência esta já adotada no site do Portal de Compras Públicas quando da montagem do pregão.

7.6 Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 7.3 e 7.4 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

7.7 No caso de erro na soma dos preços da proposta, o preço do item e o preço unitário prevalecerão.

8. DA HABILITAÇÃO:

8.1 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar, de imediato, a situação de regularidade na forma dos artigos 28 e 31 da Lei nº 8.666/93, conforme abaixo, a ser feita através do encaminhamento dos **documentos** abaixo relacionados em original ou cópia autenticada no prazo de **02 (dois) dias úteis** posteriores à

“Doe órgãos, doe sangue, salve vidas”.

Rua Cuba, 64 – Centro – Fone/Fax: (55) 3738-1212 / 3738-1222

E-mail: pmcaicara@gmail.com – CEP: 98.440-000 – Caiçara - RS





Estado do Rio Grande do Sul

Município De Caiçara

realização da sessão do Pregão Registro de Preço Eletrônico, JUNTAMENTE COM A PROPOSTA ORIGINAL, para o endereço conforme item 8.5, sob pena de inabilitação.

8.2 As propostas e os documentos de habilitação deverão ser rubricados, datilografados ou digitados, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, e as páginas numeradas.

8.3 Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada. Em sendo cópias não autenticadas, exigir-se-á apresentação dos originais para o confronto.

8.4 As certidões que não indicarem a data de validade só serão aceitas se emitidas nos últimos 30 (trinta) dias em relação à data da sessão de abertura do certame.

8.5 Os documentos para habilitação e a proposta original deverão ser encaminhados, com a maior **brevidade** possível, para o endereço abaixo mencionado:

MUNICÍPIO DE CAIÇARA-RS

RUA CUBA, Nº 64, CENTRO, CEP 98440-000, CAIÇARA/RS.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2021

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 29/2021

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

A/C – SETOR DE LICITAÇÕES

9. OS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

9.1 Habilitação Jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2 Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, se houver relativa ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- c) Certidão Negativa de débitos junto ao FGTS;
- d) Certidão Negativa de débitos Conjunta Negativa FEDERAL;
- e) Certidão Negativa de débitos ESTADUAL;
- f) Certidão Negativa de débitos MUNICIPAL, do domicílio da licitante;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- h) Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, do exercício vigente OU Declaração Firmada por Contador de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, do exercício vigente, de acordo com a Instrução Normativa DRNC nº 103/2007. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da

“Doe órgãos, doe sangue, salve vidas”.

Rua Cuba, 64 – Centro – Fone/Fax: (55) 3738-1212 / 3738-1222

E-mail: pmcaicara@gmail.com – CEP: 98.440-000 – Caiçara - RS





Estado do Rio Grande do Sul

Município De Caiçara

Lei Complementar 123/2006;

i) Declaração do Empregador de que não emprega menor de dezoito anos em sua empresa em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ou se emprega a partir de quatorze anos na condição de aprendiz.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

10.1 Impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação.

10.1.1 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.1.2 Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

11. DOS RECURSOS:

11.1 Ao término do tempo randômico o sistema informará o vencedor da disputa e o respectivo valor ofertado e permitirá que os participantes emitam mensagens manifestando a intenção de interpor recursos com registro da síntese de suas razões, durante o período de 05 (cinco) minutos sob pena de decair do direito de recorrer. Caso o faça será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentar razões de recurso. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias que começarão a correr do término do prazo decorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Prefeito Municipal ao vencedor.

11.3 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, conforme prevê o artigo 11, inciso XVIII, do Decreto nº 3.555, de 08/08/00.

11.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço mencionado no item 8.5, deste Edital.

12. DA HOMOLOGAÇÃO:

12.1 Proclamado o resultado final da licitação, os autos do processo serão remetidos à autoridade competente para fins de homologação.

13. DAS CONDIÇÕES E PRAZO PARA ENTREGA:

13.1 A entrega das peças deverá ocorrer em até 04 (quatro) dias úteis, após a solicitação da Secretaria e entregues no Parque de Máquinas, localizado na Rua Cuba, nº 84, bairro Centro.

13.2 Após o recebimento, verificada a desconformidade de algum dos itens do objeto licitado, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

13.3 A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, constando além das descrições mínimas dos materiais ofertados, o número deste pregão eletrônico e o processo licitatório.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

14.1. O pagamento pelo contratante, somente será efetuado à contratada, desde que observadas as exigências legais, de acordo com o contrato e ao que foi exigido no processo licitatório em até 30 (trinta) dias após.

“Doe órgãos, doe sangue, salve vidas”.

Rua Cuba, 64 – Centro – Fone/Fax: (55) 3738-1212 / 3738-1222

E-mail: pmcaicara@gmail.com – CEP: 98.440-000 – Caiçara - RS





Estado do Rio Grande do Sul

Município De Caiçara

14.2. Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face da superveniência das condições de mercado aplicáveis à espécie, devendo para tanto ser encaminhado ao Setor de Licitações pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente fundamentado e justificado, ou seja, acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias-primas, planilha de custos ou de outros documentos julgados necessários, demonstrando de maneira clara e inequívoca o pedido.

14.3. As despesas decorrentes da aquisição de que trata este edital correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1 Sem prejuízo do caráter público de todos os atos do procedimento licitatório, não se admitirá, durante a análise das propostas, a interferência de pessoas estranhas ao Pregão Eletrônico, a qualquer título que seja ressalvada a hipótese de requisição pelo Pregoeiro;

15.1.1 É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

15.2 A Licitante deverá assumir todos os custos de elaboração da proposta, não sendo o Município de Caiçara - RS, em qualquer hipótese, responsável pelos mesmos, independente do resultado da licitação;

15.3 A Licitante fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na presente aquisição, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

15.4 Todas as comunicações e intimações serão dadas as participantes por e-mail, surtindo desde logo seus efeitos legais;

15.5 O Pregão Registro de Preço Eletrônico poderá ser revogado por motivo de interesse público decorrente de fato superveniente ou anulado por ilegalidade, nos termos do artigo 18, do Decreto nº 5.450/05, observada a previsão do art. 49, parágrafo 3º da Lei 8.666/93.

15.6 A adjudicação do objeto deste Pregão Registro de Preço Eletrônico não implicará direito à contratação;

15.7 Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

15.8 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

15.9 A participação nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste edital.

15.10 São parte integrante deste edital:

Anexo I – Termo de Referência com valor de referência;

Anexo II- Modelo de declaração da proponente;

Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo IV -Minuta de Contrato.

Caiçara/RS, 24 de setembro de 2021.

DANIEL COELHO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

“Doe órgãos, doe sangue, salve vidas”.

Rua Cuba, 64 – Centro – Fone/Fax: (55) 3738-1212 / 3738-1222

E-mail: pmcaicara@gmail.com – CEP: 98.440-000 – Caiçara - RS





Estado do Rio Grande do Sul

Município De Caiçara

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO E/OU ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

E VALOR DE MÁXIMO UNITÁRIO

1.0 – PROPONENTE:

Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

2.0 - DO OBJETO:

Constitui o objeto a contratação de empresa para fornecimento de peças para manutenção de veículo ÔNIBUS IVECO e outros serviços para todos os ônibus, utilizados no transporte escolar pela Secretaria Municipal de Educação.

3.0 - JUSTIFICATIVA:

Justifica-se o referente pedido devido à necessidade de aquisição de peças para manutenção e reforma dos ônibus escolares, visto que o uso diário destes veículos em estradas de terra e calçamentos podem ocasionar eventuais quebras, danos ou defeitos, causando um desgaste acelerado nos ônibus.

A meta da Administração Municipal e de todos os órgãos envolvidos é beneficiar a população em geral, assim melhorando a qualidade e a segurança do transporte escolar para os alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino, necessitando assim, a aquisição das peças a serem solicitadas. A escolha do Registro de Preço é uma prerrogativa legal, como orientação expressa na Lei nº 8666/93 e pela dificuldade de prever com exatidão a quantidade de peças que o Município poderá adquirir, conforme estimativa em anexo.

4.0 - CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

- Só serão aceitos as peças e os serviços que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes.
- Só serão aceitas peças originais, com garantia de 12 meses.
- As empresas fornecedoras de mão de obra deverão estar sediadas a um raio máximo de 15km do município de Caiçara, RS.

5.0 - PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO:

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura é responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato no que compete ao fornecimento das peças e a execução dos serviços, podendo solicitar o rompimento do contrato caso as especificações não sejam atendidas de acordo com as necessidades e as exigências da Secretaria e da Administração.

6.0 - PRAZO DE ENTREGA:

A entrega das peças deverá ocorrer em até 04 (quatro) dias úteis, após a solicitação da Secretaria, enquanto a prestação de serviços deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas após ser solicitada.

7.0 - LOCAL DE ENTREGA:

Tanto a entrega das peças solicitadas quanto a prestação serviços de mão de obra deverão ocorrer no Parque de máquinas da Prefeitura Municipal de Caiçara, localizado na Rua Cuba, nº 64, CENTRO.

“Doe órgãos, doe sangue, salve vidas”.

Rua Cuba, 64 – Centro – Fone/Fax: (55) 3738-1212 / 3738-1222
E-mail: pmcaicara@gmail.com – CEP: 98.440-000 – Caiçara - RS





Estado do Rio Grande do Sul

Município De Caiçara

8.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A contratada obrigar-se-á:

- I – Fornecer o produto em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- II - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- III- Este deve implicar na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, o produto com avarias ou defeitos;
- IV – Prestar os serviços na forma ajustada;
- V – Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estarem cumprindo legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente contrato, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- VI - Responsabilizar-se pelos danos que possam causar ao Município ou a terceiros em qualquer caso, durante a execução dos serviços, bem como a reparação ou indenização sem ônus ao Município ou a terceiros;
- VII – Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- VIII – Comunicar a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- IX – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- X – Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- XI – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- XII – Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.0– DO PAGAMENTO:

Os pagamentos pelo contratante, somente serão efetuados à contratada, desde observadas as exigências legais, de acordo com o contrato e ao que foi exigido no processo licitatório em até 30 (trinta) dias após o recebimento do objeto licitado, mediante apresentação prévia de nota fiscal.

Veículo Ônibus IVECO 70 C16, PLACA ISV-9206, ANO 2011; IVECO 70C16 Placa IRO 8155, ano 2010/2011				
1	Amortecedor dianteiro	8	Unid.	R\$ 350,00
2	Amortecedor traseiro	8	Unid.	R\$ 350,00
3	Arruela de encosto do rolamento do cubo traseiro	8	Unid.	R\$ 165,00
4	Barra de estabilizador traseiro	4	Unid.	R\$ 1.290,00

“Doe órgãos, doe sangue, salve vidas”.

Rua Cuba, 64 – Centro – Fone/Fax: (55) 3738-1212 / 3738-1222
E-mail: pmcaicara@gmail.com – CEP: 98.440-000 – Caiçara - RS





Estado do Rio Grande do Sul

Município De Caiçara

5	Barra de torção	4	Unid.	R\$ 4.690,00
6	Bomba de baixa pressão do diesel	3	Unid.	R\$ 4.999,00
7	Braço do quadro oscilante que prende no cubo dianteiro n 340	8	Unid.	R\$ 1.810,00
8	Braço do quadro oscilante que prende no cubo dianteiro n° 330	8	Unid.	R\$ 1.900,00
9	Bucha do tirante onde prende a barra do estabilizador dianteiro	20	Unid.	R\$ 60,00
10	Cabo de marcha da primeira	6	Unid.	R\$ 360,00
11	Cabo de marcha do ré	6	Unid.	R\$ 360,00
12	Caixa de direção completa	2	Unid.	R\$ 8.390,00
13	Caixa satélite completa	2	Unid.	R\$ 2.745,00
14	Chapa de algemas de mola traseira	20	Unid.	R\$ 150,00
15	Cilindro de embreagem de baixo	4	Unid.	R\$ 815,00
16	Cilindro de embreagem do pedal	4	Unid.	R\$ 815,00
17	Cilindro mestre de freio	4	Unid.	R\$ 1.900,00
18	Cinto de segurança	20	Unid.	R\$ 315,00
19	Conjunto coroa e pinhão	2	Unid.	R\$ 3.390,00
20	Correia do alternador	10	Unid.	R\$ 160,00
21	Coxim de caixa traseira	6	Unid.	R\$ 215,00
22	Coxim do motor lado direito	4	Unid.	R\$ 225,00
23	Coxim do motor lado esquerdo	4	Unid.	R\$ 225,00
24	Cruzeta de cardam com graxeira	16	Unid.	R\$ 200,00
25	Disco de freio dianteiro	8	Unid.	R\$ 200,00
26	Eletromagnético da ventoinha	4	Unid.	R\$ 4.780,00
27	Faixa refletiva lateral	30	Unid.	R\$ 15,00
28	Filtro do ar externo	8	Unid.	R\$ 200,00
29	Filtro do ar interno	4	Unid.	R\$ 150,00
30	Filtro do óleo lubrificante	10	Unid.	R\$ 150,00
31	Filtro primário do diesel	8	Unid.	R\$ 150,00
32	Filtro secundário do diesel	8	Unid.	R\$ 150,00
33	Flexível do freio traseiro	8	Unid.	R\$ 165,00
34	Grampo de mola traseiro com porca	10	Unid.	R\$ 70,00
35	Hidrovácuo do freio	2	Unid.	R\$ 7.000,00
36	Jogo de mola com pino da pinça de freio dianteiro	8	Jg.	R\$ 190,00
37	Jogo de pastilha de freio dianteiro	8	Jg.	R\$ 215,00
38	Jogo de pastilha de freio traseiro	10	Jg.	R\$ 190,00
39	Jogo de reparo da pinça de freio traseiro	8	Jg.	R\$ 75,00
40	Jogo de reparo da pinça de freio traseiro com parafuso cabeça allem	8	Jg.	R\$ 95,00
41	Jogo de reparo da pinça do freio dianteiro interno	6	Jg.	R\$ 200,00
42	Kit de abraçadeira do estabilizador dianteiro	10	Kit.	R\$ 340,00

“Doe órgãos, doe sangue, salve vidas”.

Rua Cuba, 64 – Centro – Fone/Fax: (55) 3738-1212 / 3738-1222

E-mail: pmcaicara@gmail.com – CEP: 98.440-000 – Caiçara - RS





Estado do Rio Grande do Sul

Município De Caiçara

43	Kit de embreagem completa	4	Kit.	R\$ 4.510,00
44	Kit de rolamento do cubo dianteiro completo	8	Kit.	R\$ 1.300,00
45	Mola 2º traseira	10	Unid.	R\$ 475,00
46	Mola 3º traseira	8	Unid.	R\$ 560,00
47	Mola 4º traseira	6	Unid.	R\$ 530,00
48	Mola mestre traseira	10	Unid.	R\$ 525,00
49	Para-brisa completo com borracha	10	Unid.	R\$ 3.800,00
50	Parafuso de roda dianteira	20	Unid.	R\$ 60,00
51	Parafuso de roda traseira	20	Unid.	R\$ 60,00
52	Pinça de freio dianteiro completa	6	Unid.	R\$ 5.510,00
53	Pinça de freio traseiro completo	8	Unid.	R\$ 1.740,00
54	Pino de centro traseiro com porca	10	Unid.	R\$ 60,00
55	Pivô do braço oscilante que prende o cubo dianteiro	10	Unid.	R\$ 115,00
56	Porca da ponta da carcaça traseira	4	Unid.	R\$ 175,00
57	Radiador de água	2	Unid.	R\$ 7.480,00
58	Radiador do intercooler	2	Unid.	R\$ 7.480,00
59	Redentor do cubo traseiro	4	Unid.	R\$ 250,00
60	Redentor do pinhão	4	Unid.	R\$ 175,00
61	Retrovisor lado direito	4	Unid.	R\$ 875,00
62	Retrovisor lado esquerdo	4	Unid.	R\$ 875,00
63	Rolamento cardam com graxeira	8	Unid.	R\$ 365,00
64	Rolamento do cubo traseiro de dentro	4	Unid.	R\$ 340,00
65	Rolamento do cubo traseiro de fora	4	Unid.	R\$ 340,00
66	Rolamento grande do pinhão	4	Unid.	R\$ 325,00
67	Rolamento lateral caixa satélite	4	Unid.	R\$ 320,00
68	Rolamento pequeno do pinhão	4	Unid.	R\$ 185,00
69	Disco de freio traseiro	8	Unid.	R\$ 349,00
70	Semieixo lado direito	4	Unid.	R\$ 1.300,00
71	Semieixo lado esquerdo	4	Unid.	R\$ 1.440,00
72	Suporte de mola traseira	8	Unid.	R\$ 715,00
73	Suporte de mola traseira dianteira	8	Unid.	R\$ 565,00
74	Tensor da correia do alternador com rolamento	8	Unid.	R\$ 475,00
75	Terminal cachimbo do braço superior do quadro dianteiro	30	Unid.	R\$ 115,00
76	Terminal da barra de direção	10	Unid.	R\$ 115,00
77	Tirante de baixo que vai o terminal do cachimbo, lado direito	30	Unid.	R\$ 1.200,00
78	Tirante de baixo que vai o terminal do cachimbo, lado esquerdo	30	Unid.	R\$ 1.200,00
79	Tirante de cima que vai o terminal de cachimbo, lado direito	10	Unid.	R\$ 1.200,00
80	Tirante de cima que vai o terminal de	10	Unid.	R\$ 1.200,00

“Doe órgãos, doe sangue, salve vidas”.

Rua Cuba, 64 – Centro – Fone/Fax: (55) 3738-1212 / 3738-1222

E-mail: pmcaicara@gmail.com – CEP: 98.440-000 – Caiçara - RS





Estado do Rio Grande do Sul

Município De Caiçara

	cachimbo, lado esquerdo			
81	Ventilador	3	Unid.	R\$ 340,60
Veículo Ônibus IVECO 70 C16, PLACA ISV-9206, ANO 2011. IVECO 70 C16, Placa IRO 8155, ano 2010/2011. Peças com 12 Volts.				
Item	Descrição do Objeto	Quant.	Medida	Valor Referência
82	Alternador completo	4	Unid.	R\$ 1.012,00
83	Automático motor partida	4	Unid.	R\$ 230,00
84	Bateria 180 amperes selada	4	Unid.	R\$ 1.060,00
85	Bomba alta pressão combustível	5	Unid.	R\$ 8.190,00
86	Cabo de bateria	30	M	R\$ 92,00
87	Chave de luz	4	Unid.	R\$ 527,00
88	Chicote regulador alternador	4	Unid.	R\$ 120,00
89	Disco de tacógrafo caixa 125 diário	4	Cx	R\$ 39,00
90	Estator do alternador	4	Unid.	R\$ 385,00
91	Fusível lâmina	30	Unid.	R\$ 2,00
92	Fusível mini	30	Unid.	R\$ 1,00
93	Impulsor partida Bendix	4	Unid.	R\$ 165,00
94	Induzido motor de partida	4	Unid.	R\$ 525,00
95	Jogo de campo motor partida	4	Unid.	R\$ 210,00
96	Jogo reparos buchas motor de partida	4	Unid.	R\$ 58,00
97	Lâmpada 1 polo 24 V	30	Unid.	R\$ 9,00
98	Lâmpada 2 polo 24 V	30	Unid.	R\$ 10,00
99	Lâmpada 67 de 24 V	30	Unid.	R\$ 7,00
100	Lâmpada 69 de 24 V	30	Unid.	R\$ 7,00
101	Lâmpada H1 24 V	30	Unid.	R\$ 48,00
102	Lâmpada H3 24 V	30	Unid.	R\$ 48,00
103	Lâmpada H7 24 V	30	Unid.	R\$ 106,00
104	Lâmpada painel 24 V	30	Unid.	R\$ 7,00
105	Lâmpada pingão 24 V	30	Unid.	R\$ 7,00
106	Lâmpada torpedo 24 V	30	Unid.	R\$ 19,00
107	Lanterna dianteira	6	Unid.	R\$ 169,00
108	Lanterna lateral	6	Unid.	R\$ 72,00
109	Lanterna traseira	6	Unid.	R\$ 169,00
110	Fusível Max	30	Unid.	R\$ 6,50
111	Lâmpada H4 24V	30	Unid.	R\$ 48,00
112	Mancal dianteiro alternador	4	Unid.	R\$ 157,00
113	Mancal traseiro alternador	4	Unid.	R\$ 140,00
114	Módulo eletrônico	2	Unid.	R\$ 455,00
115	Motor acionamento da porta	4	Unid.	R\$ 985,00
116	Motor de partida completo	4	Unid.	R\$ 1.170,00
117	Motor do limpador de para-brisa	4	Unid.	R\$ 578,00
118	Palheta de limpador de para-brisa	8	Unid.	R\$ 115,00
119	Planetária motor de partida	4	Unid.	R\$ 310,00
120	Regulador de voltagem alternador	4	Unid.	R\$ 456,00
121	Relé auxiliar partida	8	Unid.	R\$ 36,00

“Doe órgãos, doe sangue, salve vidas”.

Rua Cuba, 64 – Centro – Fone/Fax: (55) 3738-1212 / 3738-1222

E-mail: pmcaicara@gmail.com – CEP: 98.440-000 – Caiçara - RS





Estado do Rio Grande do Sul

Município De Caiçara

122	Rolamento grande alternador	4	Unid.	R\$ 90,00
123	Rolamento pequeno alternador	4	Unid.	R\$ 57,00
124	Rotor do alternador	4	Unid.	R\$ 398,00
125	Sensor do comon rail dianteiro	4	Unid.	R\$ 1.015,00
126	Sensor do comon rail traseiro	4	Unid.	R\$ 1.015,00
127	Sensor pressão do óleo	4	Unid.	R\$ 46,00
128	Sensor temperatura água no cabeçote	4	Unid.	R\$ 207,00
129	Sensor temperatura água no reservatório	4	Unid.	R\$ 168,00
130	Suporte escova motor de partida	4	Unid.	R\$ 184,00
131	Teste unidade eletrônica na bancada	6	Unid.	R\$ 200,00
132	Turbina motor	3	Unid.	R\$ 5.980,00
133	Unidade eletrônica	12	Unid.	R\$ 3.120,00
134	Válvula elétrica da bomba injetora de alta pressão	4	Unid.	R\$ 1.430,00

SERVIÇOS PARA TODOS OS ÔNIBUS

Item	Descrição do Objeto	Quant.	Medida	Valor Referência
135	Cinta plástica de 15 cm de comprimento	500	Unid.	R\$ 2,00
136	Cinta plástica de 20 cm de comprimento	500	Unid.	R\$ 2,00
137	Cinta plástica de 30 cm de comprimento	500	Unid.	R\$ 2,50
138	Fio 1.5	300	M	R\$ 5,20
139	Fio 2.5	350	M	R\$ 7,00
140	Fita isolante pano de 50 m	100	Unid.	R\$ 75,00
141	Fita isolante rolo de 50 m	100	Unid.	R\$ 10,00
142	Fita isolante sem cola rolo de 50 m	100	Unid.	R\$ 44,00
143	Mão de obra diagnóstico eletrônico	150	Hrs	R\$ 200,00
144	Mão de obra electricista	400	Hrs	R\$ 140,00
145	Mão de obra módulo eletrônico na bancada	20	Hrs	R\$ 450,00
146	Serviços de guincho remoção	300	Km	R\$ 6,00

Caiçara/RS, 24 de setembro de 2021.

DANIEL COELHO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

“Doe órgãos, doe sangue, salve vidas”.

Rua Cuba, 64 – Centro – Fone/Fax: (55) 3738-1212 / 3738-1222
E-mail: pmcaicara@gmail.com – CEP: 98.440-000 – Caiçara - RS





Estado do Rio Grande do Sul

Município De Caiçara

ANEXO II- DECLARAÇÃO DA PROPONENTE DA PROPOSTA

Ao Município de Caiçara;

Ref.: Pregão Registro de Preço Eletrônico nº 29/2021

Processo Administrativo Licitatório nº 64/2021.

Apresentação de Declaração da Proposta Comercial

RAZÃO SOCIAL _____

CNPJ ENDEREÇO FONE/FAX CONTATO _____

Tem a presente a finalidade de apresentar-lhes a nossa proposta para serviços de recapagens de pneus, nas condições estabelecidas no processo licitatório em referência. Cumpre-nos informar-lhes que examinamos os documentos de licitação, inteirando-nos dos mesmos, para a elaboração da presente proposta.

1. Em consonância com os documentos licitatórios, declaramos:
 - 1.1 Que nos comprometemos de efetuar o objeto deste processo licitatório, nas condições exigidas no Edital e Anexo I – Termo de Referência;
 - 1.2 Que o prazo de validade da presente proposta comercial é de 60 (sessenta) dias;
 - 1.3 Que todas as despesas com a preparação e apresentação da presente proposta correrão unicamente por nossa conta;
 - 1.4 Que reconhecemos ao Município de Caiçara o direito de aceitar ou rejeitar todas as propostas, sem que assista qualquer direito indenizatório às proponentes;
 - 1.5 Que a apresentação desta proposta considerou o pleno conhecimento das condições locais que servirão de base para a execução do objeto a ser contratado.
 - 1.6 Que o preço ofertado fixo e irrevogável, perfazendo o total de R\$.....(.....), conforme planilha a seguir.
2. Cabe-nos declarar, ainda, sob as penalidades da lei:
 - 2.1 Que os dirigentes sócios e gerentes da empresa da qual somos representantes credenciados, não mantêm vínculo empregatício com o Município de Caiçara.
 - 2.2 Que a empresa da qual somos representantes credenciados, não está sendo punida com suspensão temporária nem com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.
 - 2.3 Que a empresa não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, se for o caso, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Caiçara, _____

Denominação social ou carimbo com assinatura do representante legal

“Doe órgãos, doe sangue, salve vidas”.

Rua Cuba, 64 – Centro – Fone/Fax: (55) 3738-1212 / 3738-1222

E-mail: pmcaicara@gmail.com – CEP: 98.440-000 – Caiçara - RS





Estado do Rio Grande do Sul

Município De Caiçara

ANEXO IX

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 00/2021

Aos quinze dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um, nas dependências do Setor de Licitações do Município de Caiçara, localizada na Rua Cuba, nº 64, centro, CEP nº 98.440-000, se reuniu o pregoeiro e a equipe de apoio, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, visando a contratação de empresa, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, face ao resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial Registro de Preços nº 29/2021, homologada em ____/____/____ pelo Prefeito Municipal, resolve REGISTRAR OS PREÇOS mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o referido Pregão, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que seguem.

1. OBJETO: A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para a aquisição de peças para manutenção de veículo ÔNIBUS IVECO, utilizados no transporte escolar pela Secretaria Municipal de Educação, conforme Edital de Pregão Presencial SRP nº. 29/2021.

2. VIGÊNCIA:

2.1. A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data da expedição da ata de registro de preços.

2.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3. RECEBIMENTO E DO PRAZO:

3.1. As solicitações de fornecimento à contratada serão feitas por meio de Ordem de Fornecimento ou Emissão de Nota de Empenho

3.2. A Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho poderá ser entregue diretamente na sede da contratada ou encaminhada por meios eletrônicos.

3.3. A entrega das peças deverá ocorrer em até 04 (quatro) dias úteis, após a solicitação da Secretaria. E entregues no Parque de Máquinas, localizado na Rua Cuba, nº 84, bairro Centro, CEP 98440-000, Caiçara – RS. No horário das 07h30min às 11h30min e das 13 h às 17 h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

3.4. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o produto

3.5. Todo e qualquer fornecimento de produtos fora do estabelecido neste contrato, será imediatamente notificada à CONTRATADA que ficará obrigada a substituí-los, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas, também, as sanções previstas no respectivo contrato.

3.6. Quanto a problemas de qualidade dos produtos ou quando forem rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato ou documento equivalente, deverão ser retirados nos seguintes prazos: a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e b) em até 24 horas após a contratada ser notificada, caso a constatação da irregularidade seja posterior à entrega.

“Doe órgãos, doe sangue, salve vidas”.

Rua Cuba, 64 – Centro – Fone/Fax: (55) 3738-1212 / 3738-1222

E-mail: pmcaicara@gmail.com – CEP: 98.440-000 – Caiçara - RS





Estado do Rio Grande do Sul

Município De Caiçara

3.7. A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

3.8. O órgão gerenciador promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

4. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

4.1. quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;

4.2. quando o fornecedor não assinar o contrato ou ATA quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

4.3. quando o fornecedor não retirar a Ordem de Fornecimento ou a Nota de Empenho, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

4.4. quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

4.5. quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

4.6. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a” a “e”, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

5. FISCALIZAÇÃO: Caberá ao Órgão Gerenciador proceder à fiscalização rotineira dos itens recebidos, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e prazos de entrega, podendo recusar, no todo ou em parte, os itens que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue fora do prazo estabelecido.

6. FORO: Para dirimir quaisquer questões decorrente da execução do presente instrumento contratual e que não possam ser dirimidas pela intermediação administrativa fica eleito o Foro da Comarca de Frederico Westphalen – RS, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

7. CÓPIAS: Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

a) uma (1) para o Órgão Gerenciador;

b) uma (1) para a Empresa Registrada;

c) uma (1), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial; e

d) uma (1) para o Órgão Participante (caso houver).

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Prefeito Municipal, e pelo(s) representante(s) da(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S).

Caiçara – RS, _____ de agosto de 2021.

“Doe órgãos, doe sangue, salve vidas”.

Rua Cuba, 64 – Centro – Fone/Fax: (55) 3738-1212 / 3738-1222

E-mail: pmcaicara@gmail.com – CEP: 98.440-000 – Caiçara - RS





Estado do Rio Grande do Sul

Município De Caiçara

DANIEL COELHO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXX
CNPJ XXXXXXX
Empresa Registrada

HOMOLOGAÇÃO

“Doe órgãos, doe sangue, salve vidas”.

Rua Cuba, 64 – Centro – Fone/Fax: (55) 3738-1212 / 3738-1222

E-mail: pmcaicara@gmail.com – CEP: 98.440-000 – Caiçara - RS





Estado do Rio Grande do Sul

Município De Caiçara

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO Nº 00/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2021 HOMOLOGAÇÃO ___/___/2021 PROCESSO LICITATORIO Nº 63/2021

O **MUNICÍPIO DE CAIÇARA**, inscrito no CNPJ sob nº 87.612.925/0001-71, Poder Executivo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Daniel Coelho dos Santos, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 989.948.160-20, residente e domiciliado nesta cidade de Caiçara, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **XXXXX** estabelecida **XXXXX** na cidade de xxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº XXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES LEGAIS: O presente Contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado descrito abaixo, mediante processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, tipo “Menor Preço Unitário”, sob o nº 29/2021, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17-07-2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93, pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e pelas Cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato a contratação de empresa para aquisição de peças para manutenção de veículo ÔNIBUS IVECO, utilizados no transporte escolar pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO E ENTREGA DOS SERVIÇOS E LOCAL DE EXECUÇÃO: A entrega das peças deverá ocorrer em até 04 (quatro) dias úteis, após a solicitação da Secretaria. E entregues no Parque de Máquinas, localizado na Rua Cuba, nº 84, bairro Centro.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento somente será efetuado, desde que observadas às exigências legais, de acordo com o contrato e ao que foi exigido no processo licitatório em até 30 (trinta) dias após o recebimento do objeto licitado, mediante apresentação prévia de nota fiscal.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A contratada obrigará-se-á:

- I. Prestar os serviços na forma ajustada;
- II. Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estarem cumprindo legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente contrato, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- III. Responsabilizar-se pelos danos que possam causar ao Município ou a terceiros em qualquer caso, durante a execução dos serviços, bem como a reparação ou indenização sem ônus ao Município ou a terceiros;
- IV. Responsabilizar-se pelas despesas de deslocamentos até a sede do município, estadia e alimentação, oriundas da prestação dos serviços, objeto deste certame.
- V. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

“Doe órgãos, doe sangue, salve vidas”.

Rua Cuba, 64 – Centro – Fone/Fax: (55) 3738-1212 / 3738-1222
E-mail: pmcaicara@gmail.com – CEP: 98.440-000 – Caiçara - RS





Estado do Rio Grande do Sul

Município De Caiçara

VI. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: A CONTRATANTE obriga-se a:

- I. Receber provisoriamente os produtos;
- II. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- III. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA;
- IV. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES - Pelo inadimplemento das obrigações, a CONTRATADA, conforme a infração estará sujeita às seguintes penalidades:

- I. Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- II. Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- III. Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- IV. Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- V. Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.
- VI. O não cumprimento injustificado das obrigações contratuais, por parte da CONTRATADA, sujeitá-la-á, também, às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO – São motivos para a rescisão do presente Contrato os elencados no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, que obedecerá às disposições dos artigos 79 e 80, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO - A Secretaria Municipal de Educação é responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato no que compete à entrega dos equipamentos, podendo solicitar o rompimento do contrato caso as especificações não sejam atendidas de acordo com as necessidades e as exigências da Secretaria e da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o

“Doe órgãos, doe sangue, salve vidas”.

Rua Cuba, 64 – Centro – Fone/Fax: (55) 3738-1212 / 3738-1222

E-mail: pmcaicara@gmail.com – CEP: 98.440-000 – Caiçara - RS





Estado do Rio Grande do Sul

Município De Caiçara

descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a penalidade de multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, entendido este como equivalente ao que o adjudicatário perceberia durante toda a vigência do Contrato conforme sua proposta.

s partes contratantes se declaram ainda cientes e conforme com todas as disposições e regras contidas na Lei nº 8.666/93 com suas alterações, bem como todas aquelas contidas no Pregão Eletrônico nº 29/2021, ainda que não estejam expressamente transcritas nesse documento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO - Para dirimir quaisquer questões decorrente da execução do presente instrumento contratual e que não possam ser dirimidas pela intermediação administrativa fica eleito o Foro da Comarca de Frederico Westphalen – RS, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme vai devidamente assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Caiçara – RS, _____ de _____ de 2021

CONTRATADA

DANIEL COELHO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Testemunhas: 1 - _____ 2. _____

ANEXO - HOMOLOGAÇÃO

“Doe órgãos, doe sangue, salve vidas”.

Rua Cuba, 64 – Centro – Fone/Fax: (55) 3738-1212 / 3738-1222

E-mail: pmcaicara@gmail.com – CEP: 98.440-000 – Caiçara - RS

